

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/itaguacudabahia/>



DECRETO MUNICIPAL Nº 438/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Declara em situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA" as áreas do Município de ITAGUAÇU DA BAHIA atingidas por Estiagem conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72 item V e VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de Dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO, que o território do Município este ano não houve chuvas suficientes nem para realização de plantio com baixo índice de precipitação pluviométrica;

CONSIDERANDO, que o período de estiagem comprometeu a agricultura e a pecuária uniformemente e o período de chuvas da nossa região já passou em todo o município;

CONSIDERANDO, que este município tem uma economia baseada quase exclusivamente na produção agrícola e sua composição de mini e pequenos produtores que praticam suas atividades basicamente para o sustento de suas famílias;

CONSIDERANDO, o prejuízo sofrido pela população e o fato que 2/3(dois terço) dela vive na zona rural do município;

CONSIDERANDO, a falta de água para o consumo humano e para atividade de agricultura e de pecuária vinculados a economia familiar;

CONSIDERANDO, que o município não dispõe de verbas suficientes para atender a volumosa demanda de despesas que a carência decorrente de ausência de chuvas ocasionou;

CONSIDERANDO, que a ausência de chuva na região tem provocado situação de calamidade com necessidade do poder público intervir diretamente no funcionamento de alimentos, distribuição de água e geração de rendas para suprir as necessidades da população atingidas;

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmidab@gmail.com



CONSIDERANDO, que o Município convive com 08 (oito) área de reforma agrária, 04 (quatro) Assentamento CDA e 04 (quatro) de Quilombola que necessitam de atenção especial;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal já adotou todas as medidas para proteção da população e que não dispõe de recursos satisfatório.

CONSIDERANDO, por fim, os superiores interesses públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro 2019.

Ivan Tiburtino Oliveira
Prefeito Municipal